



CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30
www.cmvb.hpg.ig.com.br - e-mail: cmv.ban@bol.com.br

LEI N.º 317 de 30 de Maio de 2003.

Atualiza o salário base dos servidores público municipais em conformidade com o reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 7º, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, o salário base dos servidores públicos deste município passará a corresponder ao valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), em consonância com o reajuste havido no mínimo nacional, respeitada a proporcionalidade.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, devendo esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú-Ce, 30 de Maio de 2003.


Antônio Alcides dos Santos
Presidente


Maria do Socorro Silva Lima
1ª Secretária



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110

CEP 63.960-0001- Banabuiú-Ceará

APROVADO EM 30/05/03
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2
VOTAÇÃO

EM 30/05/03

mskliueu

Secretário (A)

PROJETO DE LEI N° 05\2003.

APROVADO EM 19
VOTAÇÃO

EM 30/05/03

mskliueu

Secretário (B)

Câmara Municipal de Banabuiú
Piso a Comissão de Finanças (sim).
Em parecer.

Em 23/05/03

mskliueu
Secretário

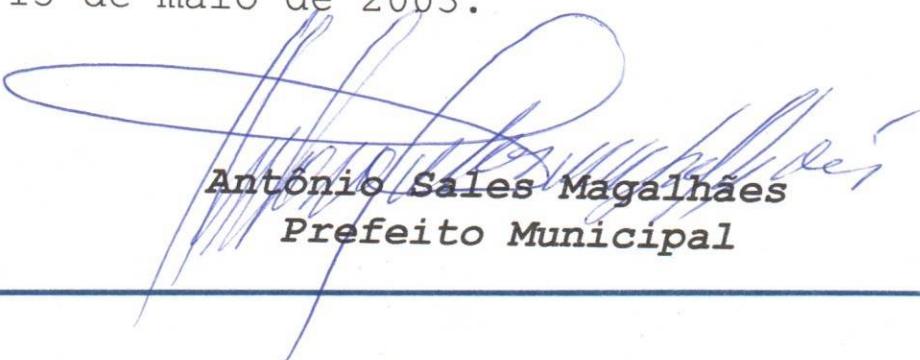
Atualiza o salário base
dos servidores públicos
municipais em conformidade
com o reajuste do salário
mínimo nacional.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, faz saber
que a Câmara Municipal de Banabuiú aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em conformidade com o art. 7º,
inciso IV, da Constituição da República
Federativa do Brasil, o salário base dos
servidores públicos deste município passará
a corresponder ao valor de R\$ 240,00
(duzentos e quarenta reais), em consonância
com o reajuste havido no mínimo nacional,
respeitada a proporcionalidade.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em
contrário, devendo esta Lei entrar em vigor
na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú,
aos 15 de maio de 2003.


Antônio Sales Magalhães
Prefeito Municipal

DAS RAZÕES DO PROJETO DE LEI DE N° 05\2003.

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

É com grande satisfação que trazemos para apreciação dos "Representantes da Casa do Povo" o Projeto-de-Lei em epígrafe, que trata do aumento do salário base dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú.

A medida mostra-se justa e necessária, pela adequação da situação salarial local aos níveis nacionais, corroborando para que o Servidor Público possa desenvolver suas atividades e receba com justeza pela prestação laboral.

"*Ipsa facto*", é de grande valia o repasse dos aumentos salariais nacionais à nossa realidade local, tendo em vista, o ganho adicional também para a economia local, que sofre diretamente o impacto positivo da medida.

Ademais, é bom que se frise, que com a aprovação do referido Projeto-de-Lei,



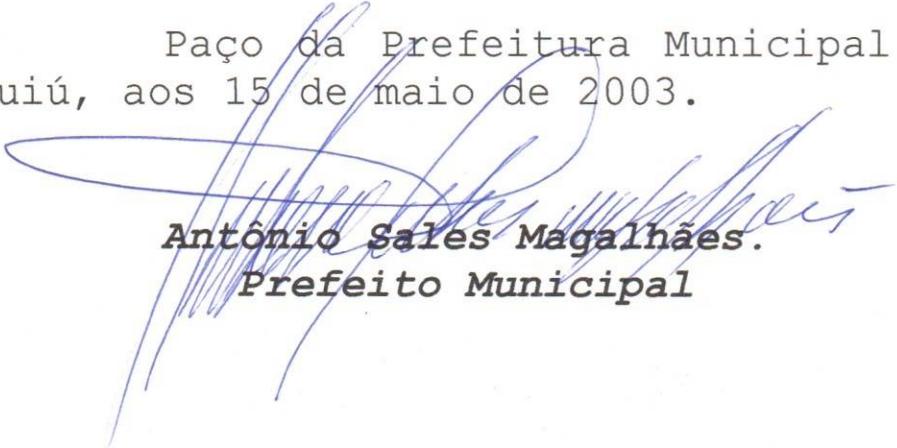
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Queiroz Pessoa, 435 - Telefax: (88) 426-1122 e 426-1110
CEP 63.960-000 - Banabuiú-Ceará
CNPJ: 23.444.672/0001-91 - CGF: 06.920.303-2

esta Augusta Casa Legislativa fará justiça
aos mais legítimos direitos dos nossos
briosos Funcionários Públicos.

Paço da Prefeitura Municipal de
Banabuiú, aos 15 de maio de 2003.


Antônio Sales Magalhães.
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua Raimundo Dias, s/n. - Fone: (88) 426-1212
CEP 63.960-000 - Banabuiú - Ceará
CNPJ 23.444.698/0001-30

PARECER

A Comissão de Finança e Orçamento da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de Lei N.º 05/03, Oriundo do Poder Executivo Municipal em que Atualiza o salário base dos servidores públicos municipais em conformidade com o reajuste do salário mínimo nacional.

É de Parecer Favorável.

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 28 de maio de 2003.

A Comissão:

Maria do Socorro S. Lima.
Maria do Socorro Silva Lima
Presidente

Geovane Bezerra Dutra
Membro

Antônio Jerônimo de Oliveira
Membro